



LEI N. 1.037/2022

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R\$ 534.334,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais) em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, proveniente de recursos do Convênio n. 192/2022/DPCN – SICONV n. 931178/2022 e contrapartida para aquisição de implementos agrícolas (colhedora de milho e colhedora de forragem) e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por recurso vinculado e por anulação de dotação no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no valor total de **R\$ 534.334,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais)**, provenientes do Convênio n. 192/2022/DPCN – SICONV n. 931178/2022 e contrapartida, para aquisição de implementos agrícolas (colhedora de milho e colhedora de forragem).

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por vinculação de receita, celebrada com a União por intermédio do Ministério da Defesa por meio do Convênio n. 192/2022/DPCN – SICONV n. 931178/2022 que



terão recursos liberados conforme as normas do convênio, somado ao valor de **R\$ 34.334,00 (trinta e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária, reduzido da programação: 02.002.99.999.0001.9.999, elemento: 44.90.52.00, rubrica: 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência, conforme art. 6º, parágrafo 7º da Lei n. 975/2021, a serem depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 17.427-0 (Convênio 931178-2022), Banco do Brasil.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO